



Decisão SEGEX 00001/2020-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 09107/2019-9

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PML - Prefeitura Municipal de Linhares

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Representante: ORBIS AMBIENTAL S.A.

Responsável: JOAO CLEBER BIANCHI, GUERINO LUIZ ZANON, KATIA CILENE DOS SANTOS FELIX, NAYANI BRUNE SCHWANZ

Procurador: NEIBER RODRIGUES DA SILVA (CPF: 729.048.286-72)

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** o Secretário-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei Complementar 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, inciso I, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **CITAR** o Sr. João Cleber Bianchi (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos), para que, **no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis**, apresente, razões de justificativa, bem como documentos que entender necessários, em razão do achado apontado nas peças técnicas: Manifestação Técnica 14667/2019 e Instrução Técnica Inicial 00987/2019.

Determino o encaminhamento ao responsável de cópia desta Decisão, da Manifestação Técnica 14667/2019, bem como da Instrução Técnica Inicial 00987/2019, juntamente com o Termo de Citação.

Fica o responsável advertido de que:

- a) o não atendimento à citação implicará na declaração de revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES);
- b) não cabe recurso da decisão que determinar a citação, nos termos do art. 153, inciso II, da Lei Orgânica do TCEES;

- c) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da Lei Orgânica do TCEES;
- d) após a citação, as demais comunicações de atos e decisões presumem-se perfeitas com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, consoante o disposto no art. 360 do Regimento Interno deste Tribunal;
- e) poderá o responsável, em nome próprio ou por procurador regularmente constituído, exercer sua defesa pelos meios admitidos em direito e, querendo exercer o direito de sustentação oral, deverá observar os requisitos do art. 327 do Regimento Interno deste Tribunal quando do julgamento dos presentes autos, cuja pauta de julgamento contendo a data da sessão será previamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, na forma do art. 101 do mesmo diploma normativo, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e publicidade;
- f) A resposta ao termo de citação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 35/2015.

À Secretaria-Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao relator.

RODRIGO LUBIANA ZANOTTI
Secretário-Geral de Controle Externo do TCEES